

# **A** influência do Conselho Tutelar na formação da agenda das políticas públicas para a criança e o adolescente<sup>43</sup>

*The Influence of the Guardianship Council in Setting the Public Agenda for Children and Adolescents*

## **Antonia Conceição dos Santos**

Dra. em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP (2017), Mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP (2012). Graduação em Serviço Social pela Faculdade de Serviço Social de Lins (1982) (1996). Especialização em Saúde Pública pela Universidade de Ribeirão Preto. É Assistente Social da Prefeitura Municipal de São Paulo. Atualmente exerce o cargo de Assessora/Professora na Escola de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM.

## **Regina de Sousa Oliveira**

Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Ítalo Brasileiro (UNIÍTALO), especialista em Políticas Públicas pela Escola de Gestão e Contas Públicas do TCMSP, e-mail: reginasocialmatheus@gmail.com.

## **Pedro Marcos dos Santos Chaves**

Tecnólogo em Gestão Pública de nível superior pela Universidade Cruzeiro do Sul (polo Unipê/João Pessoa/PB), especialista em Políticas Públicas pelo curso de Especialização em “Políticas Públicas” na Escola de Gestão e Contas Públicas do TCMSP, 2023, e-mail: pedrochavespb@gmail.com

<sup>43</sup> Artigo resultante de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do TCMSP.

## RESUMO

O presente estudo busca analisar a influência do Conselho Tutelar no território da região de Capão Redondo e o seu papel na proteção, fiscalização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Ressalta-se que as inúmeras dificuldades impostas no desempenho das funções, que para além da falta de infraestrutura no trabalho, dificultam o efetivo exercício de seu papel no atendimento às demandas apresentadas aos agentes políticos decisórios e a construção de uma agenda pautada na garantia e consolidação dos direitos das crianças e dos adolescentes na região.

Palavras-chave: Conselho Tutelar, Política pública, Agenda, Garantia de direitos.

## ABSTRACT

*The present study seeks to analyze the influence of the Guardianship Council in the territory of the Capão Redondo region and its role in protecting, monitoring and guaranteeing the rights of children and adolescents. It is noteworthy that the numerous difficulties imposed in the performance of functions, which in addition to the lack of infrastructure at work, make it difficult to effectively exercise their role in meeting the demands presented to political decision-making agents and the construction of an agenda based on guarantee and consolidation of the rights of children and adolescents in the region.*

*Keywords: Guardianship Council, Public policy, Agenda, Guarantee of rights.*

## 1. INTRODUÇÃO

O tema que guia este trabalho é a influência do conselho tutelar na agenda de políticas públicas para a criança e ao adolescente. Para isso, temos como nosso objeto de pesquisa a escolha da unidade do conselho tutelar da região do Capão Redondo, localizado na zona sul do município de São Paulo/SP e sua limitação de área de abrangência a qual o respectivo órgão responde. O objetivo desta pesquisa é conhecer políticas públicas existentes e que foram motivadas a partir de ações, necessidades e situações questionadas pelo conselho tutelar da região do Capão Redondo. Será que os problemas relacionados às crianças e aos adolescentes do Capão Redondo motivaram a agenda de políticas públicas no município de São Paulo? Se sim, são essas políticas públicas que nossa pesquisa busca conhecer.

A hipótese apresentada é a de que o trabalho realizado pelo Conselho Tutelar da região contribui para a construção de políticas públicas no município, considerando a abrangência populacional e os diversos problemas decorrentes da exclusão social característico das regiões periféricas de nossa cidade, como veremos adiante.

Esse estudo se justifica pela necessidade de entender o quanto a atuação dos conselhos tutelares e de seus respectivos conselheiros são importantes para a agenda de políticas públicas nos municípios, a partir de uma pesquisa focada em uma região de atuação de grande proporção que é o Capão Redondo.

Entender as dificuldades ou facilidades que os conselhos tutelares têm em informar aos parceiros, órgãos competentes, agentes políticos, influenciadores e decisores sobre as situações que passam e ainda não tem procedimentos ou orientação do que fazer por falta de uma política pública para estes novos casos, também é justificativa deste artigo. Por último, e não menos importante, se justifica para entendermos como essas demandas dos conselhos tutelares, uma vez inserida na agenda de políticas públicas, se desdobram para avançarem de fases alcançando suas formulações, aprovações pelos agentes decisores, implementações e avaliações.

Como método de pesquisa para concluirmos o presente artigo foram usadas duas técnicas, sendo a primeira entrevistas com agentes relacionados ao Conselho Tutelar do Capão Redondo e a segunda análise documental a partir de legislações para a criança e ao adolescentes no município de São Paulo.

## 2. HISTÓRICO SOBRE O TEMA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

No decorrer da pesquisa bibliográfica, segundo informações na página do Ministério Público do Paraná (2015), conseguimos identificar o histórico e os principais desdobramentos sobre o tema da criança e do adolescente no Brasil desde o ano de 1726.

No Quadro 1 demos destaques aos acontecimentos a partir de 1988, ano da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil:

Quadro 1: principais acontecimentos sobre o tema da criança e do adolescente no Brasil.

ANO	ACONTECIMENTO	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA
1988	Criação do Fórum de Defesa das Crianças e Adolescentes	Criação do Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) a partir do encontro de vários segmentos organizados da área, com o papel preponderante no processo de discussão e elaboração da Nova Constituição e do ECA.	Sem legislação

1988	Artigo 227 torna-se base para a criação do ECA	O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".	Constituição Federal
1990	Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal que reuniu reivindicações de movimentos sociais que trabalhavam em defesa da ideia de que crianças e adolescentes são também sujeitos de direitos e merecem acesso à cidadania e proteção. O ECA foi publicado sobre a lei federal nº 8069.	Lei
1990	Assinatura da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança	A Convenção Internacional sobre os direitos da Criança é um tratado aprovado na ONU em 20 de novembro de 1989, para assegurar os direitos da criança mundialmente. Apesar do Brasil ter se baseado no documento para redigir o ECA, somente ratificou o tratado em 1990.	Tratado internacional
1993	Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	Criada nacionalmente em 1993, suprapartidário, com a participação de 49 deputados e 13 senadores, a frente tem origem durante as mobilizações em torno da Assembleia Nacional Constituinte.	Ato legislativo
2003	Governo federal assume Disque 100 para receber denúncias	O Disque Denúncia foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em 2003 o serviço passou a ser de responsabilidade do governo federal, chamado Disque 100 - Disque Direitos Humanos.	Serviço público
2003	Crimes bárbaros Pautam discussão Sobre maioridade penal	Em 2003, o tema da redução da maioridade penal retorna à pauta política com muita força após o assassinato do casal de namorados Liana Friedenbach e Felipe Silva Café, em São Paulo, cometido por um adolescente (Champinha) e quatro adultos.	Sem legislação
2003	CPI reforça campanha contra exploração sexual	Criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes. Durou até julho de 2004 com críticas de parte dos movimentos sociais sobre o esvaziamento do debate sobre outras temáticas importantes.	Ato legislativo
2003	Brasil entrega primeiro relatório da Convenção da ONU	O primeiro relatório deveria ter sido apresentado em 1992, estava atrasado há mais de dez anos. Em 2003 foi enviado um panorama da situação da infância no Brasil entre 1991 e 2002.	Sem legislação

2014	Criação da Lei que condena violência moral e física na educação de crianças e adolescentes	Pela nova lei 13.040/2014, a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante. Batizada pela imprensa de "Lei da Palmada", ganhou na Câmara o nome de Lei "Menino Bernardo" em homenagem ao menino Bernardo Boldrini, morto no Rio Grande do Sul com uma injeção letal. O pai do menino foi um dos indiciados pelo crime	Lei
2015	Eleições para Conselho Tutelar acontecem em todo o Brasil	As eleições dos conselheiros tutelares, responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, passaram a acontecer de forma unificada em todo o país. O processo de inscrição começou em abril. As eleições diretas acontecem em outubro.	Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)
2015	Câmara aprova emenda que reduz maioria penal para 16 anos	Sob o comando do presidente da Casa, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), em menos de 24 horas a Câmara dos Deputados rejeitou e em seguida aprovou a redução da maioria penal no começo da madrugada do dia 2 de julho. A emenda substitutiva reduz a maioria penal de 18 para 16 anos para crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte.	Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

Fonte: Elaborado pelos autores deste estudo em consulta ao site do Ministério Público do Paraná.

Gostaríamos de destacar, em continuação ao histórico de avanços importantes para os direitos à criança e ao adolescente no Brasil, a inclusão, em 2022, da garantia de tratamento de saúde especializado à vítima de violência, de acordo com o ECA (ECA, art. 18-B, Inciso VI). O novo dispositivo trata sobre as medidas que podem ser tomadas pelo Conselho Tutelar quando encontrarem uma situação de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante à vítima, seja por qualquer agente, como formas de punição, orientação ou qualquer outra alegação.

Os Conselheiros Tutelares ganharam um significativo aumento em suas atribuições a partir de 2022 também pelo acréscimo de incisos no artigo 136, do ECA (ECA, art. 136, Incisos XIII ao XX). As novas responsabilidades envolvem desde implantar ações específicas para identificação de violência, representar às autoridades, tomar providências para requerimento de afastamento da pessoa agressora, até conceder medida de urgência ou cautelar para garantir a proteção da vítima.

### 3. DADOS DA REGIÃO E DO RESPECTIVO CONSELHO

#### 3.1. Distrito do Capão Redondo

Segundo o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o distrito de Capão Redondo, pertence à subprefeitura de Campo Limpo, fica localizado na periferia da zona sul de São Paulo, fica a cerca de 16 quilômetros do marco zero da cidade, e é o 3º distrito mais populoso da município. Para o Seade População (FUNDAÇÃO SEADE, s.d.), a população de Capão Redondo é de aproximadamente 303.112 habitantes. Os dados estão organizados e demonstrados nos gráficos e quadro abaixo:

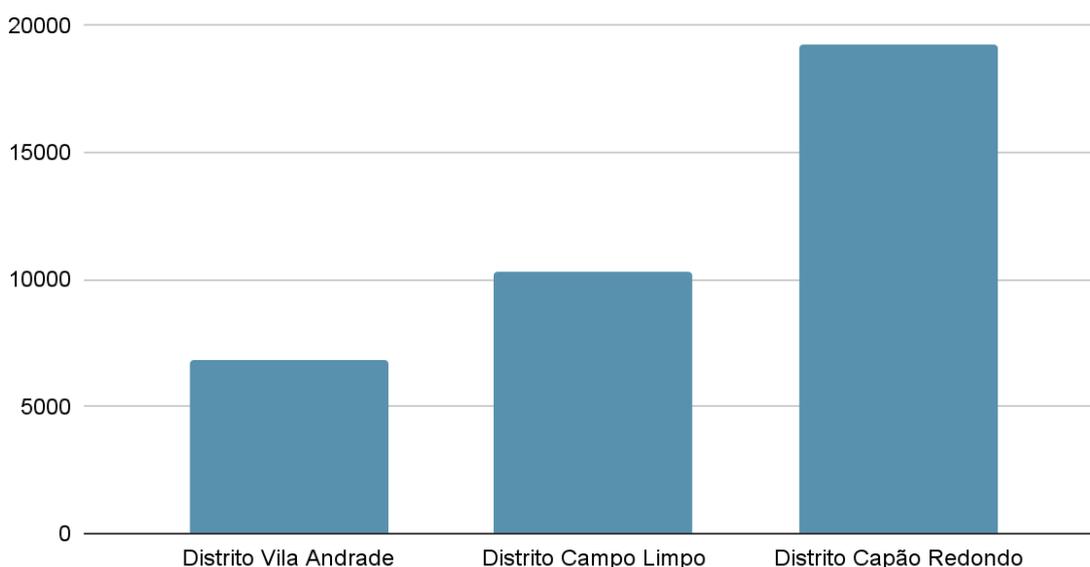
Quadro 2 - Proporção de crianças e adolescentes sobre o total da população da cidade de São Paulo.

IDADE	MASCULINO - PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL	FEMININO - PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL
0-4 anos	2,6%	2,5%
5-9 anos	3%	2,9%
10-14 anos	2,9%	2,8%
15-19 anos	3,2%	3,6%

Fonte: elaborado pelos autores.

Gráfico 1 - Dados da primeira infância (menores de 6 anos), totalizando uma população de 36.430 pertencentes à Subprefeitura do Campo Limpo:

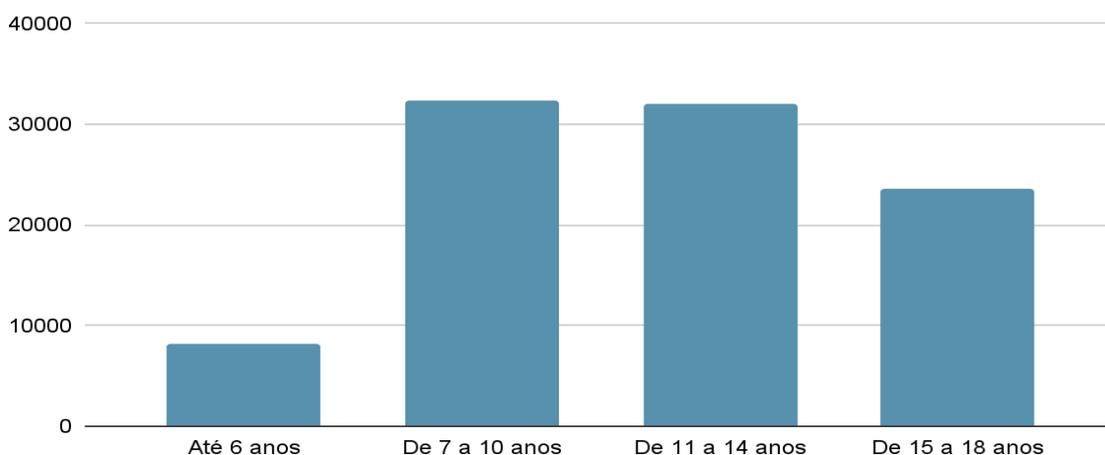
### População na primeira infância (até 6 anos de idade):



Fonte: elaborado pelos autores.

Gráfico 2 - Crianças da Subprefeitura de Campo Limpo cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde:

### Crianças da Subprefeitura de Campo Limpo cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde



Fonte: elaborado pelos autores.

### 3.2. Conselho tutelar de Capão Redondo

O Instituto Fazendo História nos traz que o Conselho Tutelar de Capão Redondo foi estabelecido pelo Decreto Municipal 56.142 de 29 de maio de 2015, o estabelecimento disponibilizado para a sede do mesmo não tinha condições para executar o trabalho do conselheiro.

Contam que ao chegarem no espaço destinado ao Conselho pelo Município, encontraram um galpão abandonado que continha apenas cinco mesas e cinco cadeiras, sem divisórias, sem energia elétrica e sem torneira de água. Não tinha telefone e nem computador. (Instituto Fazendo História, pág. 46)

O trabalho dos conselheiros tutelares de Capão Redondo iniciou com uma representação à prefeitura da regional, por conta desse ato foram direcionados para um espaço na prefeitura de referência, onde já estava estabelecido o conselho tutelar de Campo Limpo e compartilhavam o ambiente com apenas cinco salas e dez conselheiros. Após 4 meses foi realizada a segunda representação, desta vez no Ministério Público, para disponibilizar um ambiente apropriado para o exercício do Conselho Tutelar de Capão Redondo. Consideraram dois locais, um sendo dentro do CEU (Centro Educacional Unificado) ou CIC (Centro de Integração e de Cidadania), onde se estabeleceram e continuam atualmente.

O início da trajetória do conselho de Capão Redondo começou com o enfrentamento para que a política de garantia de direitos da criança e do adolescente tenha um espaço digno dentro da complexidade do trabalho e para oferecer um atendimento humanizado aos munícipes, refletindo o agente social popularizando o bairro.

O conselho Tutelar de Capão Redondo está sempre em interação com os atores da Rede de Proteção da Criança e Adolescente e Ministério Público, para expansão do atendimento nas áreas de assistência social, saúde e, sobretudo no que diz respeito às vítimas de violência física e psicológica devido a negligência.

## 4. LEGISLAÇÕES QUE REGULAM O CONSELHO TUTELAR

No Brasil as políticas de proteção para crianças e adolescentes são embasadas em legislações que determinam como e quais são os órgãos e atores que atuam em defesa e proteção dos direitos desse público.

Na Constituição Federal (CF) de 1988, no Art. 227, descreve que os principais atores que devem defender e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são eles: Família, Sociedade e o Estado. No mesmo artigo deixa claro que é obrigatório a proteção e resguardar de todo e qualquer aspecto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a intenção de acelerar e desenvolver o suporte e os serviços de acompanhamento aos que estão em vulnerabilidade e risco social. O ECA, em seu artigo 131, descreve o Conselho Tutelar como um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente. No artigo 136, inciso III, alínea a, diz que uma das atribuições do Conselho Tutelar é requisitar serviços públicos para garantir a proteção integral da criança e do adolescente. Já no inciso IX do mesmo artigo diz que o Conselho Tutelar tem a atribuição de auxiliar o Poder Executivo na composição do orçamento para criação de políticas públicas ao público que atende.

Também temos o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado a partir da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, responsável por regular sobre a criação de políticas públicas e a utilização dos recursos para a garantia de direitos da criança e do adolescente, para que sejam destinadas às ações de promoção e proteção, conforme estabelecido no ECA. No estado de São Paulo (SP) temos o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, criado em 1992.

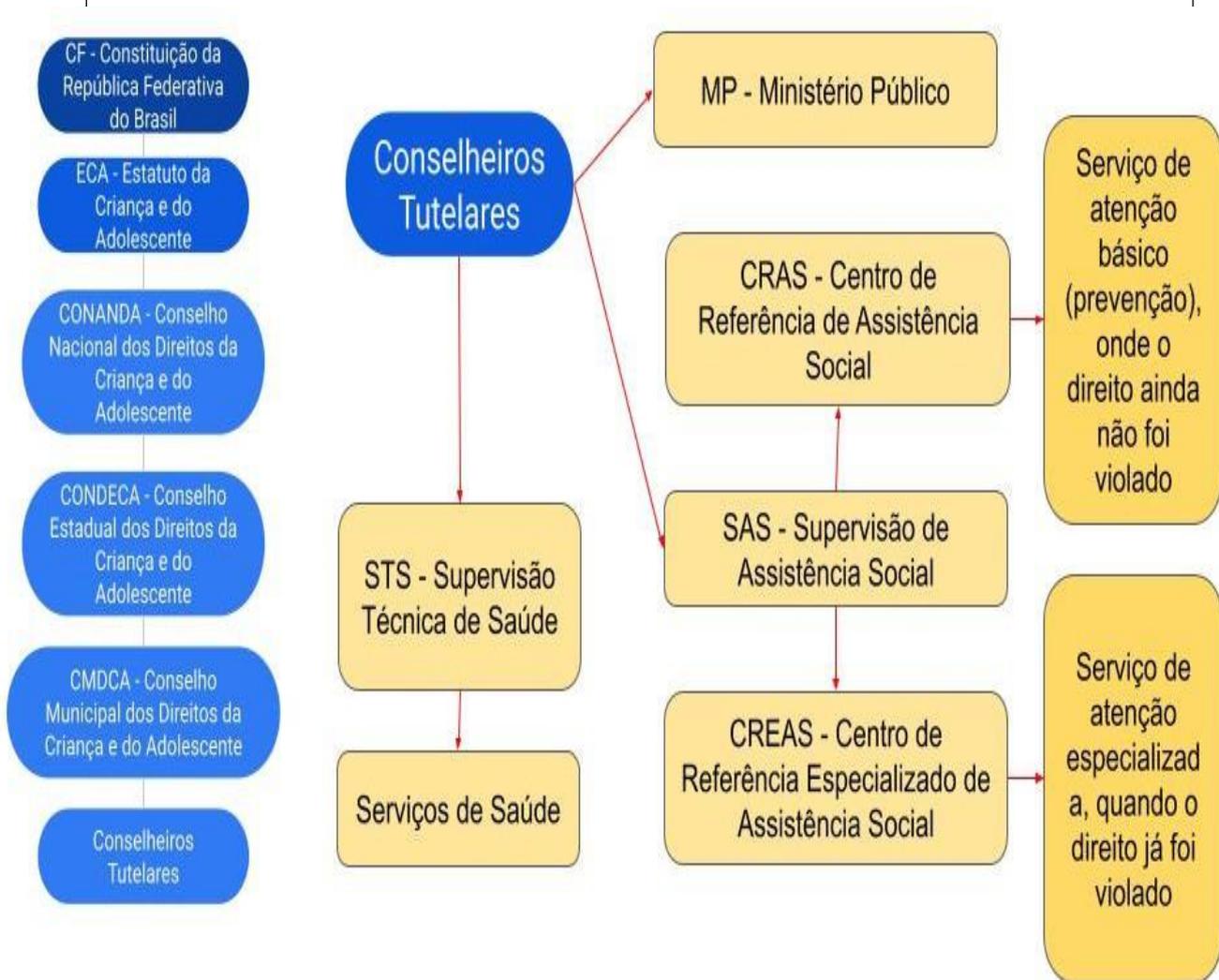
No âmbito municipal existe a presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente. Na cidade de São Paulo temos o CMDCA criado em 1991, composto por representantes de 8 (oito) secretarias municipais e organizações não governamentais. O CONDECA é acionado em casos excepcionais de municípios em que o CMDCA não existir ou não atuar.

Segundo o disposto na Resolução do CONANDA nº 178, de 15 de setembro de 2016, os municípios brasileiros devem utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA-CT para o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, que está regulamentado na cidade de São

Paulo através do Decreto nº 62.248 de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares na cidade.

Com base na hierarquia das legislações e atribuições do conselho tutelar, as responsabilidades podem ser apresentadas de acordo com o organograma abaixo. Ressaltamos que cada conselho tutelar é permanente e autônomo (ECA, art. 131) e que o organograma apresentado se refere à organização do mesmo no distrito do Capão Redondo.

Figura 1 - Organograma - Organização do Conselho Tutelar do Capão Redondo.



Fonte: elaborado pelos autores

## 5. FASES DO CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo Raeder (2015, p. 127), o ciclo de políticas públicas se coloca como uma forma analítica de acompanhar um tema e entender o avanço das discussões sobre ele de uma forma mais organizada, um modelo analítico, ainda que tenha mais de uma definição sobre os estágios deste ciclo e reconhecida fragilidade e adaptações. Seguindo o modelo, as políticas públicas passam pelos ciclos, desde a ideação até a sua implementação na prática, que podem ser definidas e com características próprias, tendo diversos autores apresentando a definição de quais seriam essas etapas do ciclo de cada uma.

Embora as apresentações das fases do ciclo de políticas públicas não sejam rígidas e com uma única sequência, todas têm a mesma missão de apresentar como uma solução para um problema público está sendo pensada e desenvolvida, desde a motivação para a pauta, formulação do que poderia ser feito, sua implantação, monitoramento e avaliação. De acordo com o modelo apresentado por Raeder (2015, p. 128), o ciclo de uma política pública é dividido em 5 fases, sendo elas: (1) percepção e definição de problemas; (2) formação da agenda decisória; (3) formulação de programas e projetos; (4) implementação das políticas delineadas; (5) monitoramento e avaliação das ações planejadas. Apresentadas pelos autores deste artigo através da Figura 2.

O conselho tutelar, considerado nas funções de requisitantes e implementadores da política pública (art. 131 e 136, ECA), é um órgão autônomo e implementador, numa perspectiva de atividade meio, estando na fase do ciclo denominado de Implementação da Política Pública, de acordo com o modelo citado e demonstrado na Figura 2.

Para a produção deste trabalho destacamos a pesquisa sobre a influência dos conselhos tutelares no segundo ciclo do modelo apresentado, na fase apresentada como a Formação da Agenda Decisória, mesmo sendo um órgão autônomo e implementador. Dentre os diversos problemas que compõem uma sociedade, a agenda é formulada a partir dos temas considerados mais urgentes e importantes, que precisam de uma resposta e podem sofrer influência de diversos atores para colocá-los em debate. De acordo com Raeder (2015, p. 125), os atores governamentais são os principais agentes protagonistas na formulação de políticas públicas, que é a próxima fase do ciclo, quando o problema público já está inserido na agenda.

Figura 2 - Etapas do Ciclo das Políticas Públicas



Fonte: elaborado pelos autores.

A escolha da fase de formação da agenda no ciclo das políticas públicas e a escolha da pesquisa sobre a influência do Conselho Tutelar da região do Capão Redondo na formação da agenda de políticas públicas para a criança e o adolescente no município de São Paulo é para buscar entender como o Conselho Tutelar identifica e apresenta seus problemas públicos e como se dá a absorção deles por parte dos agentes decisores na formulação de soluções para tais demandas.

## 6. METODOLOGIA DE PESQUISA

A estratégia metodológica se deu através da pesquisa qualitativa, utilizando como técnica entrevistas estruturadas através de questionário, que nos permite refletir e entender as facilidades e dificuldades dos Conselheiros Tutelares do território de Capão Redondo no enfrentamento em inserir pautas nas discussões de formação das agendas de políticas públicas para a criança e o adolescente. Para isso, foram entrevistados diretamente os

requisitantes da política pública, Conselheiros Tutelares, estando 4 deles em exercício do mandato e 1 com mandato já concluído (os mandatos de conselheiros tutelares têm uma duração de 4 anos). A análise documental e legislativa e pesquisa bibliográfica se deu por meios digitais e físicos, em diferentes páginas da internet e trabalhos acadêmicos.

No Quadro 3 demonstramos como a pesquisa foi organizada ao longo do tempo:

Quadro 3: cronograma de pesquisa.

Eventos	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2024	Fevereiro/ 2024	Março /2024
Levantamento da bibliografia necessária para a pesquisa	x			
Elaboração das perguntas para as entrevistas		x		
Entrevista I - Conselheiro(a) Tutelar do Capão Redondo			x	
Entrevista II - Conselheiro(a) Tutelar do Capão Redondo			x	
Entrevista III - Conselheiro(a) Tutelar do Capão Redondo			x	
Entrevista IV - Ex-Conselheiro(a) Tutelar do Capão Redondo			x	
Entrevista V - Conselheiro(a) Tutelar do Capão Redondo			x	
Análise qualitativa dos dados após entrevistas				x
Conclusão do artigo científico				x

Fonte: elaborado pelo autores.

No Quadro 4 demonstramos o perfil demográfico dos entrevistados:

Quadro 4: alguns dados demográficos dos entrevistados

Gênero	4 feminino e 1 masculino
Faixa etária	Entre 33 a 54 anos
Atuação	Conselheiros Tutelares no Capão Redondo
Mandatos	1 entrevistado de um mandato, 1 entrevistado de dois mandatos e 3 entrevistados de três mandatos
Total de pessoas entrevistadas	5 pessoas

Fonte: elaborado pelos autores.

Questionamos aos conselheiros, na opinião de cada um, qual seria o papel do CT em inserir pautas de discussões para implementação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no seu território. Percebemos que tanto conselheiros que estão exercendo seu mandato quanto os que não estão mais atuando, entendem que um dos principais papéis dos Conselheiros Tutelares é saber a defasagem das políticas públicas no território, por estar na ponta atendendo as violações de direitos, identificando e apontando quais são as ausências para atender a população, exercendo a atribuição no artigo 136 do ECA, inciso IX, que diz que o Conselheiro Tutelar deve assessorar o Poder Executivo, no desenvolvimento de projetos orçamentário para planos e programas que atendam os direitos da criança e do adolescente.

Aos entrevistados, indagamos como eles costumam apontar a ausência de política pública aos agentes políticos decisores, pois são eles que dia a dia ao ter contato com as crianças e adolescentes, famílias, outros agentes e órgãos públicos envolvidos, que sabem com mais propriedade quais são as necessidades para exercerem suas atribuições e para a garantia de direitos ao público alvo necessitado. Como principais respostas, destacamos a falta de acesso que os Conselheiros Tutelares têm em acessar tais agentes políticos decisores. Uma das entrevistadas relata que os conselheiros não têm reuniões com nenhum órgão para apontar quais políticas públicas estão faltando no território. Essas reuniões poderiam de alguma forma contribuir para saber as demandas referentes a falta de políticas públicas, mesmo que não fosse solucionado de imediato, iria diminuir um pouco as violações de direitos que existem. Relataram também a existência de um sistema único para os Conselheiros Tutelares, o SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, que apesar de existir há alguns anos, só agora em 2024 tem a previsão de ser implantado, porém com poucas instruções de uso e suporte necessários, fazendo com que os atendimentos sejam registrados de forma manual e não contabilizados em tempo real, assim, sem mensurar dados estatísticos que avaliem as políticas públicas e justifiquem novas soluções para a garantia de direitos aos atendidos. Até o momento o apontamento da falta de políticas públicas no território tem sido verbal, sem dados e evidências, o que também dificulta o acesso aos agentes políticos decisores. Com a implementação de fato do SIPIA, os conselheiros estão com expectativas positivas de que esse acesso seja mais facilitado e com retornos melhores.

Apesar das dificuldades de acesso aos agentes políticos decisores, buscamos saber se existe alguma política pública sendo discutida para o território e que surgiu a partir de uma demanda dos Conselheiros Tutelares que atuam na região. Os entrevistados responderam que as demandas de políticas públicas a seguir estão sendo discutidas: delegacia especializada para a criança e o adolescente, um novo SPVV (Serviço de Proteção Víctima de Violência) e CJ (Centro para Juventude) que existiam na região e foram descontinuados.

Quando perguntamos aos entrevistados qual política pública eles gostariam que entrasse na pauta de discussão para futura implementação e que não está em discussão, foi unânime a falta de políticas públicas que atendam crianças de 4 à 6 anos, pois estão em idade de ir para a EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), que normalmente são de meio período. Os entrevistados também trouxeram as dificuldades em encaminhar famílias e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD), pois são transtornos que eram desconhecidos há poucos anos e vem aumentando constantemente o número de casos no território do Capão Redondo, segundo os Conselheiros Tutelares não tem um serviço adequado e especializado para atender essa população. Também apontaram a falta de um Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPS IJ), pois só tem o CAPS IJ Campo Limpo que atende o território de Campo Limpo, Vila Andrade e Capão Redondo, sobrecarregando o serviço de saúde mental voltado para a criança e o adolescente.

Uma das questões principais durante as entrevistas buscou conhecer políticas públicas existentes no território que foram implementadas a partir da influência ou demanda apresentada pelos Conselheiros Tutelares da região do Capão Redondo. Apesar de toda a dificuldade apresentada pelos requisitantes da política pública em apontar demandas aos agentes políticos decisores e terem poucos espaços para discussão, destacamos a informação de que o primeiro (e atualmente único) SPVV (Serviço de Proteção a Víctimas de Violência) foi implementado no Capão Redondo por uma demanda em 2016, quando contavam com mais de 100 pessoas na espera aguardando por um atendimento, os Conselheiros Tutelares na época fizeram discussões, conferência e o serviço foi implantado. No Quadro 5 segue um resumo das respostas dos entrevistados.

Quadro 5: Resumo de informações destacadas durante as entrevistas

TIPO DE POLÍTICA PÚBLICA	NÃO DISCUTIDA	EM DISCUSSÃO	IMPLEMENTADA
Sistema único de informações			x (SIPIA, subutilizado)
Delegacia especializada para a criança e o adolescente		x	
SPVV - Serviço de Proteção a Vítima de Violência		x	
SPVV - Serviço de Proteção a Vítima de Violência			X
CJ (Centro para Juventude)		x	
Espaços para crianças de 4 a 6 anos	x		
Serviço para acolher crianças com TEA, TDAH e TOD e seus responsáveis	x		
CAPS IJ (Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil)	x		

Fonte: elaborado pelos autores.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos a pesquisa deste trabalho alcançando a resposta positiva sobre a influência do CT na agenda de políticas públicas para a criança e o adolescente, a partir de demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar do Capão Redondo que foram inseridas na agenda municipal, algumas ainda em fase de discussão e uma podendo ser afirmada como implementada, por uma alta demanda do seu território.

De acordo com as respostas observadas durante a pesquisa, identificamos situações vividas pelos Conselheiros Tutelares que estão ligadas diretamente às suas condições de trabalho e atribuições, que ficam como sugestões para estudos futuros. Um

das sugestões surge a partir de uma pergunta das entrevistas sobre as condições para o exercício da função, o que mais sentiram falta em seus mandatos, diante de todo enfrentamento relatado no decorrer da pesquisa os entrevistados enfatizaram a falta de estrutura em equipamentos, a demora em chegar os insumos para trabalhar, o baixo suporte das Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social e etc.) e a falta de apoio para rotinas administrativas, fazendo com que se sintam sobrecarregados e com dificuldade em se concentrarem nas atividades mais importantes de apoio às vítimas, como por exemplo a articulação com a rede socioassistencial do território. Pontuaram também a ausência de subsídios, por exemplo: a possibilidade de reembolso para casos emergenciais, como a compra de alimentos para as vítimas em casos de necessidade e de atendimentos que ultrapassam uma maior quantidade horas, pois dependendo da ocorrência o atendimento chega a durar uma média de 7 horas e o Conselheiro Tutelar que está de plantão tem despesas extras não reembolsadas para o exercício de sua atividade.

Com isso, sugerimos uma nova pesquisa que busque entender se o acesso aos agentes políticos decisores realmente apresenta algum nível de resistência ou se esse espaço já existe, porém não consegue ser alcançado com qualidade pela sobrecarga de trabalho dos Conselheiros Tutelares, ocasionando a falta de articulação com outros atores.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Delegacias especializadas para crianças e adolescentes. São Paulo, SP: ALESP, 2009. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=268954>. Acesso em: 16 mar. 2024.

BRASIL. CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Brasília, DF: Presidente da República, 1991. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18242.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18242.htm). Acesso em 16 mar. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidente da República, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 15 dez. 2023.

BRASIL. Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016. Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA. CONANDA, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-178>. Acesso em: 16 mar. 2024.

FUNDAÇÃO SEADE - SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Evolução Populacional

(MSP) - Seade População. São Paulo, SP: Fundação Seade, s.d. Disponível em: <https://populacao.seade.gov.br/evolucao-populacional-msp/>. Acesso em: 01 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Brasil: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.htm?edicao=39499&t=resultados>. Acesso em: 16 mar. 2024.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. CONSELHOS TUTELARES: Desafios e boas práticas na cidade de São Paulo. 2. ed. São Paulo/SP: Instituto Fazendo História, 2021. Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/612e9bf84770ac3c7de4061c/1630444713293/LIVRO+CONSELHOS+TUTELARES+IFH+2021+-+Para+web.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. Site do MPPR, 2015. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 15 dez. 2023.

RAEDER, Savio Túlio Oselieri. CICLO DE POLÍTICAS: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. **Perspectivas em Políticas Públicas**, [S. l.], v. 7, n. 13, p. 121–146, 2015. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/856>. Acesso em: 3 marc. 2024.

SÃO PAULO. Decreto nº 62.248, de 28 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, e dá outras providências. Prefeito de São Paulo, 2023. Disponível em <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-62248-de-28-de-marco-de-2023>. Acesso em 16 mar. 2024.

SÃO PAULO. Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP. Prefeita de São Paulo, 1991. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11123-de-22-de-novembro-de-1991/detalhe>. Acesso em: 16 mar. 2024.

SÃO PAULO (estado). Lei nº 8.074, de 21 de outubro de 1992. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP. Governador do Estado de São Paulo, 1992. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/1-institucional-lei-de-criacao-e-regimento-interno-condeca.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2024.

## APÊNDICE A

### Questionário de entrevistas

Nome:

Gênero:

Idade:

Qual o Conselho Tutelar a que pertence ou pertenceu? Quantos mandatos assumiu?

Na sua opinião, qual o papel do Conselho Tutelar em inserir pautas de discussões para implementação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no seu território?

Qual a maior dificuldade que o Conselho Tutelar tem em apontar a falta de políticas públicas aos agentes políticos decisores? Você tem alguma experiência pessoal que possa comentar?

Consegue lembrar e citar alguma política pública que ainda não foi implantada, mas que esteja em fase de discussão, que surgiu a partir de uma influência ou demanda do Conselho Tutelar em que você atua/atuou?

Consegue lembrar e citar alguma demanda que você gostaria que entrasse na pauta de discussão para futuras políticas públicas e que ainda não está sendo discutida por nenhuma parte?

Consegue lembrar e citar alguma política pública existente que surgiu a partir de uma influência ou demanda do Conselho Tutelar em que você atua/atuou?

O que você mais sente ou sentiu falta para exercer o seu mandato?

- Suporte das secretarias municipais (educação, saúde, assistência social, infraestrutura, outras);
- Subsídios emergenciais (ou possibilidade de reembolso para casos emergenciais);
- Atrasos nos equipamentos necessários (telefone móvel, por exemplo);
- Outros